

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 3ª EMISSÃO DAS
SÉRIES 20ª E 21ª - CRI - ISINS Nºs
BRPVSCCRIOK7 E BRPVSCCRIOL5

Relatório do auditor independente

Demonstrações financeiras
Em 31 de dezembro de 2025

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 3ª EMISSÃO DAS SÉRIES 20ª E 21ª - CRI - ISINS Nºs
BRPVSCCRIOK7 E BRPVSCCRIOL5

Demonstrações financeiras
Em 31 de dezembro de 2025

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Balanço patrimonial

Demonstração do resultado

Demonstração dos fluxos de caixa

Notas explicativas às demonstrações financeiras

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos

Administradores e Investidores do

Patrimônio Separado da 3ª Emissão das Séries 20ª e 21ª - CRI - ISINs nºs BRPVSCCRIOK7 e BRPVSCCRIOL5

São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado da 3ª Emissão das Séries 20ª e 21ª - CRI - ISINs nºs BRPVSCCRIOK7 e BRPVSCCRIOL5 ("Patrimônio Separado"), administrado pela Companhia Província de Securitização ("Securitizadora"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião as demonstrações financeiras anteriormente referidas para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e legislações aplicáveis aos patrimônios separados, que também consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/21, e alterações posteriores, para elaboração dessas demonstrações financeiras de propósito especial, conforme Notas Explicativas nºs 1 e 2.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Patrimônio Separado, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfases

Base de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras e restrição sobre o uso

Chamamos a atenção para as Notas Explicativas nºs 1 e 2 às demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, as quais descrevem que a base contábil dessas demonstrações financeiras, elaboradas exclusivamente para atendimento das legislações aplicáveis aos Patrimônios Separados e do artigo 50º da Resolução CVM nº 60/21, que requerem que as Securitizadoras considerem cada patrimônio separado, não consolidado, como uma entidade que reporta. Consequentemente, as demonstrações financeiras podem não servir para outra finalidade. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Reestruturação e realização dos ativos após vencimento antecipado

Chamamos a atenção para as Notas Explicativas nºs 5.a, 6.c e 12 às demonstrações financeiras findas em 31 de dezembro de 2025, as quais descrevem acerca da reestruturação do fluxo de realização dos ativos que suportam os valores garantidores para liquidações das obrigações por emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários com Regime Fiduciário. A Securitizadora vem monitorando esta condição, atualizando os investidores através de assembleias periódicas para definição dos procedimentos a serem seguidos. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Estruturação, lastro e custódia de recebíveis imobiliários e emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários com regime fiduciário

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 5, no contexto de suas operações normais, a Securitizadora estrutura operações de securitização vinculando recebíveis imobiliários ("Recebíveis imobiliários com regime fiduciário"), os quais não possuem câmara de liquidação, ou mesmo um mercado organizado de negociação que permita o controle e lastro, aos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRIs"), veiculados com regime fiduciário. Não obstante, a Securitizadora também efetua o gerenciamento do recebimento destes ativos, bem como o pagamento dos CRIs em observância as suas obrigações junto ao agente fiduciário. Devido à relevância destes assuntos, considerando as operações descritas e os reflexos contábeis provenientes destas movimentações financeiras, definimos esse assunto como significativo para nossa auditoria.

Resposta da auditoria ao assunto

Em resposta ao risco significativo de auditoria identificado, mapeamos os processos e as atividades de controles implementados pela Securitizadora e efetuamos procedimentos específicos de auditoria que incluem, mas não se limitam na:

- Leitura dos termos de securitização e alterações posteriores, quando aplicável, focando as condições determinadas e se estas foram refletidas nas demonstrações financeiras;
- Verificação do lastro dos recebíveis imobiliários;
- Verificação da custódia dos direitos creditórios e CRIs emitidos;
- Comparação da posição da carteira dos recebíveis imobiliários com os relatórios financeiros, analisando a titularidade dos ativos ao Patrimônio Separado;
- Comparação das premissas previstas nos ativos e passivos registrados, avaliando seu adequado registro e verificando se as respectivas valorizações e desvalorizações foram contabilizadas em contrapartida à adequada conta de receita ou despesa, no resultado do exercício;
- Avaliação das adequadas divulgações realizadas nas demonstrações financeiras.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que as evidências de auditoria obtidas são apropriadas e suficientes para suportar a titularidade do Patrimônio Separado sobre os Recebíveis imobiliários a receber e os CRIs a pagar, assim como a correta mensuração, contabilização e divulgação em nota explicativa dos respectivos ativos e passivos no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Perda por redução ao valor recuperável (*impairment*) dos recebíveis imobiliários com regime fiduciário

Conforme mencionado nas Notas Explicativas nºs 3 e 5, o valor recuperável dos recebíveis imobiliários com regime fiduciário detidos pelo Patrimônio Separado é determinado quando existe evidência provável de que esse não será capaz de receber os valores devidos, evidência esta que contempla a utilização de julgamentos e premissas relevantes, que incluem análises sobre fatores externos, condições econômicas gerais e capacidade de liquidação futura pelo devedor/cedente, bem como fatores internos, tais como histórico de pagamentos e garantias. Esses fatores são considerados na identificação de indícios de perda por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios bem como no cálculo do valor recuperável. Devido à relevância e ao nível de julgamento inerente à determinação do valor recuperável dos direitos creditórios, consideramos esse assunto como significativo para a nossa auditoria.

Resposta da auditoria sobre o assunto

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram:

- Avaliação e análise das premissas utilizadas na mensuração de eventuais perdas, considerando histórico de pagamentos, liquidação futura e garantias;
- Avaliação, quando aplicável, do registro de perdas estimadas e premissas utilizadas; e
- Avaliação das adequadas divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que as evidências de auditoria obtidas são apropriadas e suficientes para suportar a realização e recuperação dos recebíveis imobiliários, bem como as divulgações relacionadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades da Administração da Securitizadora pelas demonstrações financeiras

A Administração da Securitizadora é responsável pela elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelas legislações aplicáveis aos patrimônios separados e que também consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/21, e alterações posteriores, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração da Securitizadora é responsável, dentro das prerrogativas previstas nas legislações aplicáveis aos Patrimônios Separados, pela avaliação da capacidade do Patrimônio Separado continuar operando conforme o Termo de Securitização dos Créditos, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Securitizadora; e
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.

Concluimos sobre a adequação do uso pela Administração da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Patrimônio Separado. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Patrimônio Separado a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 6 de abril de 2026.

BALANÇO PATRIMONIAL

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 3ª EMISSÃO DA SÉRIE 20ª e 21ª - CRI - ISIN Nº BRPVSCCRI0K7 - BRPVSCCRI0L5

(Administrado por Companhia Provisória de Securitização S.A)

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024

(Em milhares de Reais)

	Nota Explicativa	2025	2024		Nota Explicativa	2025	2024
ATIVO				PASSIVO			
CIRCULANTE		32.194	202	CIRCULANTE		32.194	202
Caixa e equivalentes de caixa	4	2.734	202	Captação de recursos	6	29.460	-
				Obrigações por emissão de CRI com regime fiduciário		43.637	45.377
				Provisão para redução do valor de recuperação dos direitos creditórios		(14.177)	(45.377)
Direitos Creditórios	5	29.460	-	Outras obrigações	7	2.734	202
Recebíveis imobiliários com regime fiduciário		43.637	45.377	Fiscais e previdenciárias		3	-
Provisão para redução do valor de recuperação dos direitos creditórios		(14.177)	(45.377)	Credores diversos		2.573	202
				Provisão para pagamentos a efetuar		158	-
TOTAL DO ATIVO		32.194	202	TOTAL DO PASSIVO		32.194	202

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 3ª EMISSÃO DA SÉRIE 20ª e 21ª - CRI - ISIN Nº BRPVSCCRI0K7 - BRPVSCCRI0L5

(Administrado por Companhia Provincia de Securitização S.A)

EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024.

(Em milhares de Reais)

	Nota Explicativa	2025	2024
RECEITAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA			
Juros e Atualização sobre Direitos creditórios	5	-	3.735
Total das receitas da intermediação financeira		-	3.735
DESPESAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA			
Juros e atualização de CRI	6	-	(3.735)
Total das despesas da intermediação financeira		-	(3.735)
RESULTADO BRUTO DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		-	-
OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS			
Outras despesas administrativas	8	(812)	(234)
Despesas tributárias	8	(5)	-
Outras despesas operacionais	8	-	(9)
Total de outras receitas (despesas) operacionais		(817)	(243)
RESULTADO FINANCEIRO			
Receitas Financeiras	4	24	9
Despesas Financeiras		(24)	(9)
Total do resultado financeiro		-	-
Resultado de operações sujeitas a regime fiduciário e sem coobrigação		817	243
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		-	-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - MÉTODO DIRETO
 PATRIMÔNIO SEPARADO DA 3ª EMISSÃO DA SÉRIE 20ª e 21ª - CRI - ISIN Nº BRPVSCCRI0K7 - BRPVSCCRI0L5
 (Administrado por Companhia Provincia de Securitização S.A)
 EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024.
 (Em milhares de Reais)

	Nota Explicativa	2025	2024
FLUXO DE CAIXA DA OPERAÇÃO			
ENTRADAS DE CAIXA			
(+) Recebimento de direitos creditórios	5	1.740	3.191
(+) Recomposição de fundos		112	-
(+) Outros recebimentos	5	3.053	110
(+) Rendimento com aplicações Financeiras		19	5
Total das entradas de caixa		<u>4.924</u>	<u>3.306</u>
SAIDAS DE CAIXA			
(-) Pagamentos efetuados à classe sênior	6	(1.740)	(3.237)
Amortização do principal		(1.740)	(2.024)
Juros		-	(1.213)
(-) Pagamentos efetuados à classe júnior	6	-	(6)
Amortização do principal		-	(6)
(-) Pagamento de despesas	8	(652)	(229)
(-) Outros pagamentos		-	(10)
(-) Devolução de excedente de arrecadação		-	(109)
Total das saídas de caixa		<u>(2.392)</u>	<u>(3.591)</u>
VARIAÇÃO LÍQUIDA NO CAIXA DO PATRIMÔNIO SEPARADO		<u><u>2.532</u></u>	<u><u>(285)</u></u>
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			
No início do exercício		202	487
No fim do exercício		2.734	202
Aumento/Redução do saldo de caixa e equivalentes de caixa		<u><u>2.532</u></u>	<u><u>(285)</u></u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024.

(Em milhares de Reais - R\$)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Companhia Província de Securitização (“Emissora”, “Securitizadora” e/ou “Companhia”), foi constituída em 19 de dezembro de 2000, é uma sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Anteriormente sua sede era na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, a alteração consta na Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de outubro de 2019.

No desempenho do seu objeto social e na condição de Emissora dos Certificados de Recebíveis a Companhia constituiu o Patrimônio Separado (“Patrimônio Separado”) com registro na CETIP nº 20J0612532 - 20J0705977, ao qual se referem às demonstrações financeiras ora disponibilizadas em cumprimento ao disposto principalmente, na Lei 14.430, de 3 de agosto de 2022, e demais legislações aplicáveis ao Patrimônio Separado, e pela Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, e alterações posteriores, relativas aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024.

Em complemento, registramos a seguir outras informações relacionadas ao Patrimônio Separado citado:

- a) Datas de início e término da emissão: CRI 20ª e 21ª, de 15 de outubro de 2020 à 17 de janeiro de 2041, tendo tido a decretação do vencimento antecipado 13 de agosto de 2024.
- b) Sumário das operações efetuadas: Emissão direitos creditórios imobiliários lastreados em imóveis e contratos de compra e venda, conforme descrito na nota explicativa nº 5. Em 18 de dezembro de 2025 foi celebrado o Instrumento Particular de Acordo entre as partes, conforme nota 5.h., que alterou o lastro da operação.
- c) Critérios previstos para a revolvência dos direitos creditórios: a operação não tem previsão de aquisição de novos direitos creditórios durante o seu curso.
- d) Forma de utilização de derivativos e os riscos envolvidos: A emissão não conta com a contratação de instrumentos financeiros derivativos, motivo pelo qual não foram identificados riscos relacionados à contratação desses instrumentos na estrutura da Emissão.
- e) Mecanismos de retenção de risco utilizados na estrutura da securitização, tais como garantias reais ou fidejussórias, subordinação ou coobrigação, assim como, se for o caso, a utilização desses mecanismos durante o exercício: Fiança; Alienação Fiduciária de Quotas; Cessão Fiduciária de Direito Creditórios.

2. BASE DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, regido pela Lei 14.430/22 e demais legislações aplicáveis ao Patrimônio Separado, foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira, nos pronunciamentos, orientações e nas interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) requeridos na Resolução CVM Nº 60, de 23 de dezembro de 2021, e demais normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024.
(Em milhares de Reais - R\$)

Uso de estimativas e julgamentos - A preparação das informações anuais individuais exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados efetivos podem divergir dessas estimativas.

As demonstrações financeiras incluem estimativas contábeis e exercício de julgamento por parte da Administração no processo de aplicação das políticas contábeis referentes às perdas esperadas dos recebíveis imobiliários com regime fiduciário.

Moeda funcional e moeda de apresentação - Estas informações anuais individuais são apresentadas em Real (R\$), que é a moeda funcional da Emissora. Todas as informações financeiras apresentadas foram arredondadas para a unidade de milhar mais próxima, exceto quando indicado de outra forma.

A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pela Diretoria da Emissora em 2 de abril de 2026.

3. POLÍTICAS CONTÁBEIS MATERIAIS

As políticas contábeis materiais adotadas para elaboração dessas demonstrações financeiras são as seguintes:

a) Caixa e equivalente de caixa

Incluem os montantes de caixa, fundos disponíveis em contas bancárias de livre movimentação e aplicações financeiras com prazo para resgate de até 90 dias da data da aplicação, principalmente cotas de fundo de investimento, operações compromissadas e Certificado de Depósito Bancário - CDB. As aplicações financeiras são registradas ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços, não superando o valor de mercado conforme Resolução CVM nº 60.

b) Instrumentos financeiros

b.1) Ativos financeiros não derivativos

São representados por direitos creditórios classificados na categoria de ativo financeiro mensurado ao custo amortizado, com pagamentos fixos ou calculáveis, que não são cotados no mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os direitos creditórios são medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável.

b.2) Passivos financeiros não derivativos

São representados por obrigações por emissão dos CRIs, reconhecidos inicialmente pelo valor justo, acrescidos de quaisquer custos de transações atribuíveis na data de negociação na qual a Emissora identifica que o Patrimônio Separado se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. São medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos e sua baixa ocorre quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou vencidas.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024.

(Em milhares de Reais - R\$)

c) Redução ao valor recuperável ("*impairment*")

Ativos financeiros

O Patrimônio Separado reconhece perdas esperadas de crédito sobre os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado.

As perdas esperadas dos recebíveis imobiliários com regime fiduciário, são estabelecidas quando existe uma evidência provável de que o Patrimônio Separado não será capaz de receber os valores devidos e seus impactos serão registrados em contrapartida no passivo do Patrimônio Separado. O valor da perda esperada é calculado como a diferença entre valor contábil e valor recuperável dos recebíveis.

Além da verificação da situação de inadimplência, são considerados outros fatores que possam interferir na análise sobre a capacidade de liquidação dos fluxos de caixa esperados para o cumprimento das obrigações junto aos investidores.

d) Provisões

Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado e/ou expectativa futura, se a Emissora, em nome do Patrimônio Separado, tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação.

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes e das obrigações legais são efetuadas de acordo com os critérios definidos no CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

Em 31 de dezembro de 2025, o Patrimônio Separado estava envolvido em 2 processos judiciais na data-base das demonstrações financeiras, nos quais a operação figurava como ré.

De acordo com o relatório de contingência, todos os processos apresentavam probabilidade de perda remota, com êxito esperado na defesa dos interesses da operação. Assim, não houve necessidade de constituição de provisão para contingências.

e) Demais ativos e passivos circulantes e não circulantes

Os demais ativos e passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

f) Reconhecimento de receitas e despesas:

As receitas e despesas são apropriadas ao resultado segundo regime contábil de competência.

Receitas e despesas de juros para todos os instrumentos financeiros com incidência de juros são reconhecidas dentro de "receitas da intermediação financeira" e "despesas da intermediação financeira" na demonstração do resultado, usando o método da taxa efetiva de juros. Ao calcular a taxa efetiva de juros, a Série estima os fluxos de caixa considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro, mas não considera perdas de crédito futuras.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024.

(Em milhares de Reais - R\$)

Resultado de operações sujeitas a regime fiduciário

É formado como consequência do processo de segregação das demonstrações financeiras dos patrimônios separados das demonstrações financeiras da securitizadora, dentre os quais se destacam a observância da legislação aplicável aos CRIs e a legislação tributária, representando a destinação do resultado apurado no período, para composição dos valores a serem suportados pelo investidor caso essas insuficiências venham efetivamente a impactar às expectativas de retorno da emissão ou por valores a serem destinados no encerramento da operação conforme estabelece as determinações legais.

g) Informação por segmento

O Patrimônio Separado opera com um único segmento (securitização de recebíveis imobiliários) e por isso considera que nenhuma divulgação adicional por segmento seja necessária.

h) Imposto de renda e contribuição social

Em decorrência do disposto na legislação tributária vigente, a tributação dos eventuais resultados do patrimônio separado é realizada em base consolidada com os resultados registrados pela emissora. Nesse sentido, não são evidenciados gastos relacionados à tributação a título de impostos de renda e de contribuição social sobre o lucro líquido.

i) Demonstração dos fluxos de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método direto partindo das informações contábeis, em conformidade com as instruções contidas no CPC 03 (R2) - Demonstrações dos fluxos de caixa.

j) Patrimônio separado

Como no patrimônio todos os investidores são registrados em seu passivo, inclusive a participação residual da Emissora, todo o resultado do exercício será atribuído aos investidores, a Emissora ou aos cedentes que façam jus ao resultado, desde que previsto no termo de securitização, e, por conseguinte, o Balanço Patrimonial apresentará patrimônio líquido com valor igual a zero.

Caso o patrimônio separado apresente prejuízo no exercício, este deverá impactar os eventuais excessos de ativos reconhecidos anteriormente em favor da Emissora ou de cedentes, no passivo, até o limite destes. Caso o prejuízo supere esse valor, o montante que exceder deve ser reconhecido como uma conta redutora do valor a pagar para os investidores.

4. CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

	<u>31/12/2025</u>	<u>31/12/2024</u>
Certificados de Depósito Bancário - CDBs	587	131
Aplicação automática	2.147	71
Total	<u>2.734</u>	<u>202</u>

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024.
(Em milhares de Reais - R\$)

Inicialmente as cotas de fundos de investimento são registradas pelo seu valor de aquisição sendo atualizado diariamente, pelos respectivos valores das cotas divulgados pelos seus respectivos Administradores. As receitas financeiras oriundas de aplicações em certificados de depósitos bancários (CDB's) e aplicações automáticas totalizaram o montante de R\$ 24 (R\$ 9 em 2024).

5. INFORMAÇÕES DETALHADAS SOBRE DIREITOS CREDITÓRIOS RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS COM REGIME FIDUCIÁRIO

a. Descrição dos direitos creditórios imobiliários adquiridos:

A emissão é lastreada em direitos creditórios imobiliários decorrentes de imóveis, contratos de compra e venda e cédula de crédito bancário, cujo a devedora/cedente é a Olimpo Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., que tem como instituição custodiante e fiduciária a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., vinculados em regime fiduciário para a emissão de certificados de recebíveis imobiliários, sendo a 3ª Emissão da 20ª e 21ª série da Emissora, sob registro ISIN BRPVSCCRI0K7 - BRPVSCCRI0L5.

Os recebíveis que são objeto de lastro para as emissões, possuem as mesmas características e atualização, constantes na nota explicativa nº 6.

Movimentação dos Direitos Creditórios		
	31/12/2025	31/12/2024
Saldo inicial	45.377	44.885
(+) Juros e atualização sobre Direitos creditórios	-	3.735
(-) Recebimento de direitos creditórios (ii)	(1.740)	(3.191)
(-) Utilização de Valor retido (i)	-	(52)
Saldo Final (ii)	43.637	45.377

- (i) Utilização dos fundos para complementar o pagamento do CRI;
- (ii) Recebimentos referentes aos Direitos Creditórios anteriormente cedidos fiduciariamente, tendo sido utilizado para a amortização extraordinária dos certificados de recebíveis imobiliários e, mantidos no patrimônio separado a fim de custear as despesas a serem incorridas com o registro e transferência do lastro descrito na nota 5.a.

Após a decretação de vencimento antecipado, foi celebrado acordo onde houve a troca, parcial, do lastro, por imóveis e cessão definitiva de créditos. Os imóveis e créditos foram divididos em 4 grupos, conforme o acordo firmado entre as partes:

(i) Grupo 1 é o grupo composto de 71 (setenta e uma) Unidades Imobiliárias, listadas no Anexo C.1 do acordo, representativos de R\$ 12.213 que serão transferidos à Securitizadora;

(ii) Grupo 2 é o grupo composto por 6 (seis) Unidades Imobiliárias listadas no Anexo C.2 do acordo, representativos de R\$ 2.417 que serão transferidos à Securitizadora;

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024.
(Em milhares de Reais - R\$)

(iii) Grupo 3 é o grupo composto por 16 (dezesseis) Contratos de Compra e Venda, todos devidamente registrados junto aos competentes Cartórios de Registro de Imóveis assim como suas respectivas alienações fiduciárias em garantia, conforme listados no Anexo C.3 do acordo, cujos Direitos Creditórios CV, representativos de R\$3.248, foram cedidos à SECURITIZADORA, estando os Adquirentes adimplentes. Considerando que os Contratos de Compra e Venda preveem, em cláusula expressa, o direito do vendedor de ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos creditórios decorrentes dos instrumentos, independentemente da concordância dos Adquirentes, fica estabelecido que a quitação dos valores devidos se dará mediante a efetiva transferência da titularidade dos Direitos Creditórios CV, com a averbação das respectivas escrituras de cessão junto aos competentes Cartórios de Registro de Imóveis, dispensando-se, assim, qualquer obrigatoriedade de emissão ou registro de novas cédulas de crédito imobiliário, observadas as demais disposições do acordo;

(iv) Grupo 4 é o grupo composto por 49 (quarenta e nove) Contratos de Compra e Venda sem registro junto aos competentes Cartórios de Registro de Imóveis, conforme listados no Anexo C.4 do acordo, cujos Direitos Creditórios CV, referente às unidades imobiliárias representativas de R\$14.665, foram cedidos à Securitizadora e os Adquirentes estão adimplentes. Para o grupo descrito neste item, a Olimpo, as SPÉs, as SPÉs Anuentes, a JB Participações e a Ambiental obrigam-se a transferir à Securitizadora referidos imóveis.

Todos os custos, incluindo, mas não se limitando ao ITBI, emolumentos cartoriais e de registro serão custeados exclusivamente com recursos do patrimônio separado

- b. Valores vencidos e a vencer, por faixa de vencimento, que considera o valor nominal dos direitos creditórios ajustado a valor presente, utilizando a taxa de retorno da cessão de crédito:

	<u>31/12/2025</u>	<u>31/12/2024</u>
Créditos vinculados		
a. por prazo de vencimento		
i. até 30 dias	-	-
ii. de 31 a 60 dias	-	-
iii. de 61 a 90 dias	-	-
iv. de 91 a 120 dias	-	-
v. de 121 a 150 dias	-	-
vi. de 151 a 180 dias	-	-
vii. de 180 a 360 dias	43.637	45.377
viii. acima de 361 dias	-	-
Total	<u>43.637</u>	<u>45.377</u>
Circulante	43.637	45.377
Não Circulante	-	-
Total	<u>43.637</u>	<u>45.377</u>

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024.
(Em milhares de Reais - R\$)

c. Montante da provisão constituída e a sua movimentação durante o período:

Foi realizado uma provisão para perda no valor a pagar para os detentores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários, decorrentes das parcelas em atraso acima de 60 dias, cujo valor é apresentado como conta retificadora. A constituição da provisão considerou a nova estrutura da operação após o acordo, provisionando o valor total dos CRI Subordinados, conforme informado na nota explicativa nº 5.h.

<u>Descrição</u>	<u>31/12/2024</u>	<u>Adições</u>	<u>Reversões</u>	<u>31/12/2025</u>
(-) Provisão para a redução no valor de recuperação dos direitos creditórios	(45.377)	0	31.200	(14.177)
Total	<u>(45.377)</u>	<u>0</u>	<u>31.200</u>	<u>(14.177)</u>

d. Garantias relacionadas diretamente com os direitos creditórios:

A emissão conta com as garantias de fiança; alienação fiduciária de quotas, alienação fiduciária de imóveis e imóveis.

e. Procedimentos de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, incluindo a execução de garantias e custos envolvidos:

O procedimento de cobrança adotado pela Emissora inicia-se imediatamente após a verificação de eventual inadimplência dos créditos, e leva em consideração o intervalo de tempo entre a arrecadação e o fluxo previsto de pagamento de amortização e juros dos Certificados, objetivando a melhor performance da liquidez do patrimônio separado.

A administração é responsável pela cobrança dos direitos creditórios, incluindo a cobrança judicial, extrajudicial bem como adoção dos procedimentos necessários para execução de eventuais garantias envolvidas.

f. Eventos de pré-pagamento ocorridos durante o período, e o impacto sobre o resultado e a rentabilidade dos investidores:

Os eventos de pré-pagamentos referem-se à antecipação do pagamento dos créditos imobiliários pelos devedores da operação, por amortização extraordinária ou regaste antecipado conforme previsto no termo de securitização da operação:

Série: 20ª

Mês	Valor	Mês	Valor
jan/25	307	jan/24	3
fev/25	210	fev/24	2
mar/25	237	mar/24	27
abr/25	234	abr/24	3
mai/25	273	mai/24	9
jun/25	184	jun/24	10
jul/25	197	jul/24	-
ago/25	98	ago/24	267
set/25	-	set/24	194
out/25	-	out/24	258
nov/25	-	nov/24	154
dez/25	-	dez/24	345

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 3ª EMISSÃO DAS SÉRIES 20ª E 21ª - CRI - ISINs nºs BRPVSCCRI0K7 - BRPVSCCRI0L5

(ADMINISTRADO POR COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024.

(Em milhares de Reais - R\$)

Série: 21ª

Mês	Valor	Mês	Valor
jan/25	-	jan/24	1
fev/25	-	fev/24	-
mar/25	-	mar/24	-
abr/25	-	abr/24	-
mai/25	-	mai/24	2
jun/25	-	jun/24	3
jul/25	-	jul/24	-
ago/25	-	ago/24	-
set/25	-	set/24	-
out/25	-	out/24	-
nov/25	-	nov/24	-
dez/25	-	dez/24	-

- g. Informações sobre a aquisição substancial ou não dos riscos e benefícios da carteira, incluindo, a metodologia adotada pela Emissora para a definição dessa avaliação, os valores dos direitos creditórios adquiridos com ou sem retenção substancial de riscos e, para os direitos creditórios adquiridos sem retenção substancial de riscos, a segregação dos valores por entidade que reteve substancialmente os riscos e benefícios:

A emissora não assume a retenção de riscos e benefícios vinculados às emissões de Certificados de titularidade dos investidores.

h. Repactuação dos Direitos Creditórios

Em 18 de dezembro de 2025 foi celebrado o Instrumento Particular de Acordo entre as partes, que teve por objeto estabelecer os termos e condições para a integral satisfação e liquidação dos valores devidos pela Olimpo na CCB correspondentes ao valor dos CRI Seniores. Os CRI Júniores permaneceram ativos, porém sem expectativa de recuperação adicional, portanto foi constituída a PDD do valor da série. Nos termos desse acordo, a devedora cedeu à securitizadora os direitos creditórios decorrentes dos contratos de compra e venda já firmados com adquirentes das unidades, e as unidades imobiliárias ainda não vendidas, integrantes dos empreendimentos, conforme detalhado na nota explicativa nº 5.a.

6. OBRIGAÇÕES POR EMISSÃO DE CRI COM REGIME FIDUCIÁRIO - CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE

INFORMAÇÕES SOBRE O PASSIVO DA EMISSÃO - RECURSOS DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS - CRI

Os certificados de recebíveis imobiliários da 3ª Emissão da 20ª e 21ª Série emitidos sob o regime fiduciário estão lastreados por créditos imobiliários nos termos da Lei 14.430/22, vinculados a este Patrimônio Separado apresenta as seguintes características:

	Movimentação do CRI	
	31/12/2025	31/12/2024
Saldo inicial	45.377	44.885
(+) Juros e atualização de CRI	-	3.735
(-) Juros pagos	-	(1.213)
(-) Amortizações	(1.740)	(2.030)
Saldo Final	43.637	45.377

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024.
(Em milhares de Reais - R\$)

a. Valores relativos à série e às suas principais respectivas características:

Série: 20ª

Prazo de vencimento:	Operação em vencimento antecipado
Valor da série atualizado:	R\$ 31.087 (R\$ 32.827 em 31 de dezembro de 2024)
Taxa de juros efetiva:	7,5% a.a. de juros + 100% da variação do indexador
Indexador:	IPCA
Pagamento de Juros:	Operação em vencimento antecipado
Cronograma de amortização:	Operação em vencimento antecipado

Série: 21ª

Prazo de vencimento:	Operação em vencimento antecipado
Valor da série atualizado:	R\$ 12.550 (R\$ 12.550 em 31 de dezembro de 2024)
Taxa de juros efetiva:	7,5% a.a. de juros + 100% da variação do indexador
Indexador:	IPCA
Pagamento de Juros:	Operação em vencimento antecipado
Cronograma de amortização:	Operação em vencimento antecipado

b. Principais direitos políticos inerentes a cada classe de certificado:

Os investidores, poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse, conforme previsto no Termo de Securitização, sendo que cada CRI devidamente subscrito e integralizado corresponderá um voto, sendo admitida a constituição de mandatários, observadas as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do Artigo 126 da Lei nº 6.404.

Para efeito de cálculo de quaisquer dos quóruns de instalação e/ou deliberação em Assembleia especial de investidores serão excluídos os Certificados de Recebíveis que eventualmente possua em tesouraria; os que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, coligadas, controladas, direta ou indiretamente, empresas sob controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, ou pessoa que esteja em cálculo do quórum de deliberação da Assembleia especial de investidores.

c. Sumário das principais deliberações de investidores reunidos em assembleia durante o exercício:

Em 10 de janeiro de 2025 foi realizada uma assembleia especial de investidores dos certificados de recebíveis imobiliários, na qual deliberaram por suspender a assembleia, sendo certo que sua reabertura ocorrerá em 31 de janeiro de 2025 às 10:00 horas.

Em 31 de janeiro de 2025 foi realizada uma assembleia especial de investidores dos certificados de recebíveis imobiliários, na qual deliberaram por suspender a assembleia, sendo certo que sua reabertura ocorrerá em 07 de fevereiro de 2025 às 10:00 horas.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024.
(Em milhares de Reais - R\$)

Em 07 de fevereiro de 2025 foi realizada uma assembleia especial de investidores dos certificados de recebíveis imobiliários, na qual deliberaram por suspender a assembleia, sendo certo que sua reabertura ocorrerá em 14 de fevereiro de 2025 às 10:00 horas.

Em 14 de fevereiro de 2025 foi realizada uma assembleia especial de investidores dos certificados de recebíveis imobiliários, na qual deliberaram por suspender a assembleia, sendo certo que sua reabertura ocorrerá em 21 de fevereiro de 2025 às 10:00 horas.

Em 21 de fevereiro de 2025 foi realizada uma assembleia especial de investidores dos certificados de recebíveis imobiliários, na qual deliberaram por suspender a assembleia, sendo certo que sua reabertura ocorrerá em 10 de março de 2025 às 11:00 horas.

Em 28 de fevereiro de 2025 foi realizada uma assembleia especial de investidores dos certificados de recebíveis imobiliários, na qual deliberaram por suspender a assembleia, sendo certo que sua reabertura ocorrerá em 10 de março de 2025 às 11:00 horas.

Em 10 de março de 2025 foi realizada uma assembleia especial de investidores dos certificados de recebíveis imobiliários, na qual deliberaram por suspender a assembleia, sendo certo que sua reabertura ocorrerá em 24 de março de 2025 às 11:00 horas.

Em 24 de março de 2025 foi realizada uma assembleia especial de investidores dos certificados de recebíveis imobiliários, na qual deliberaram por suspender a assembleia, sendo certo que sua reabertura ocorrerá em 07 de abril de 2025 às 11:00 horas.

Em 07 de abril de 2025 foi realizada uma assembleia especial de investidores dos certificados de recebíveis imobiliários, na qual deliberaram por suspender a assembleia, sendo certo que sua reabertura ocorrerá em 10 de abril de 2025 às 15:30 horas.

Em 10 de abril de 2025 foi realizada uma assembleia especial de investidores dos certificados de recebíveis imobiliários, na qual deliberaram por:

- Rejeitar a sustação dos efeitos da declaração de vencimento antecipado da Emissão, e ratificaram as deliberações previstas na 14ª AEI, para fins de convalidação dos efeitos do vencimento antecipado da Emissão;
- Rerratificar o item (xii) da 14ª AEI, de forma a prever a incorporação de juros nas parcelas inadimplentes vencidas em julho e agosto de 2024 e as vincendas, passando a nova redação a vigorar da seguinte forma:

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024.
(Em milhares de Reais - R\$)

“Caso seja declarado o vencimento antecipado da CCB, e conseqüentemente dos CRI, nos termos dos itens “(i)” a “(vii)” acima, aprovar que totalidade dos recursos existentes na Conta do Patrimônio Separado, em razão do recebimento dos Créditos Cedidos Fiduciariamente, conforme Instrumento Particular de Cessão Fiduciária e Promessa de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças, celebrado em 15 de outubro de 2020, conforme aditado (“Contrato de Cessão Fiduciária”), sejam utilizados na seguinte ordem: (i) recomposição do Fundo Contencioso; (ii) transferência para a conta dos investidores dos CRI da 20ª Série, a título de amortização extraordinária parcial dos CRI Sêniores, nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, ou no dia útil subsequente, sendo certo que, os juros capitalizados neste período serão incorporados ao Saldo Devedor”.

- Aprovar a contratação de uma nova conta corrente no âmbito da Emissão, qual seja, Banco: Itaú (cod. 341), Agência nº 6327 Conta Corrente nº 99884-2 (“Conta Arrecadadora”), cujo custo de manutenção e contratação serão realizados pela Emissora, às expensas do Patrimônio Separado.

Em 17 de dezembro de 2025 foi realizada uma assembleia especial de investidores dos certificados de recebíveis imobiliários, na qual deliberaram por aprovar:

- Aprovar da celebração de acordo pela Emissora, nos termos e condições previstos na minuta “Instrumento Particular de Acordo” (“Acordo”), a fim de satisfazer parcialmente a dívida que dá lastro aos CRI, em montante aos CRI Sênior, de maneira que para a referida liquidação parcial a Emissora receberá em dação em pagamento e em cessão de direitos creditórios determinados ativos de titularidade da Olimpo Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda. (“Devedora”) e de sociedades a ela ligadas, todos detalhados e especificados no Acordo e nas condições ali previstas, na forma da minuta de Escritura Pública de Cessão de Créditos e Outras Avenças (“Cessão de Créditos”), constante do Anexo D da Acordo, e da minuta de “Escritura Pública de Dação em Pagamento” (“Dação”) constante no Anexo E da minuta de Acordo, ambos constantes no Anexo II da ata;
- Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário, conforme o caso, a realizarem de todos os atos necessários à formalização e efetivação do Acordo, Dação e Cessão de Créditos, conforme aplicável, inclusive, mas não se limitando a, assinatura dos referidos instrumentos, realização de todas as diligências e apresentação de eventuais manifestações em cartórios de títulos e documentos e cartórios de registros de imóveis, formalização de instrumentos aditivos ao Acordo necessários a satisfação de eventuais exigências cartorárias e/ou retificações para eventuais correções cabíveis;
- Autorizar a Emissora, com recursos constantes do “Fundo de Contencioso”, além das despesas já existentes do CRI a (a) efetuar pagamentos de emolumentos para lavratura de escrituras nos cartórios competentes; (b) efetuar pagamentos de emolumentos para registros e/ou averbações, conforme o caso, das escrituras de dação em pagamento de imóveis e das escrituras de cessão de direitos creditórios nas matrículas dos respectivos imóveis; e (c) efetuar pagamentos de tributos incidentes sobre a transferência de imóveis para a Emissora, no patrimônio separado dos CRI, observados os termos do Acordo;

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024.

(Em milhares de Reais - R\$)

- Aprovar (a) a manutenção dos CRI Subordinados até completo cancelamento dos bloqueio judiciais que recaem sobre eles, (b) a manutenção dos CRI Subordinados com recursos previamente existentes na presente data no patrimônio separado dos CRI, ou aporte pelos titulares do CRI, se necessário, na presente data, de modo que seja mantida a quantia mínima de R\$383.000,00 (trezentos e oitenta e três mil reais) para garantia das despesas ordinárias dos CRI Subordinados, enquanto vigentes/em circulação e considerado exclusivamente um período de até 03 (três) anos, sem prejuízo dos reembolsos mensais de despesas extraordinárias dos CRI Subordinados, conforme disposição do Acordo e (c) e aprovar a realização de aportes adicionais, pelos Titulares dos CRI Subordinado sempre que o valor mantido no patrimônio separado dos CRI, necessário a cobertura das despesas ordinárias ("Fundo de Despesas Ordinárias"), chegar ao montante de R\$100.000,00 (cem mil reais), a Devedora será obrigada a recompor o Fundo de Despesas Ordinárias, em montante a ser informado pela Emissora, em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis da data da solicitação pela Emissora, nos termos do Acordo;
- Autorizar a Emissora a, conforme os ativos forem integrados à Conta do Patrimônio Separado, dar quitações parciais à Devedora e aos eventuais garantidores da Dívida quanto ao saldo devedor da CCB, proporcionalmente aos ativos recebidos, conforme disposto no Acordo; e
- Aprovar e ratificar todos os atos praticados até o presente momento pela Emissora e pelo Agente Fiduciário referentes as negociações e aos necessários à formalização e efetivação do Acordo.

7. OUTRAS OBRIGAÇÕES

Representados por:

	31/12/2025	31/12/2024
Provisão para pagamentos a efetuar	158	-
Outros Passivos (i)	2.573	202
Imposto retido a recolher	3	-
Total	2.734	202

- (i) Recebimentos referentes aos Direitos Creditórios anteriormente cedidos fiduciariamente, tendo sido utilizado para a amortização extraordinária dos certificados de recebíveis imobiliários e, mantidos no patrimônio separado a fim de custear as despesas a serem incorridas com o registro e transferência do lastro descrito na nota 5.a.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024.

(Em milhares de Reais - R\$)

8. PRESTADORES DE SERVIÇOS

Para o cumprimento das obrigações relacionadas à emissão, o Patrimônio Separado conta, como prestadores de serviços, com as empresas relacionadas a seguir, cuja forma de remuneração segue igualmente demonstrada:

a) Despesas recorrentes e extraordinárias pagas, que são necessárias para manutenção da operação:

Natureza do serviço	Empresa	Periodicidade da remuneração	Valor das Despesas Incorridas no Exercício	Valor das Despesas Incorridas no Exercício
			2025	2024
Tarifa Bancária	Bancos	Mensal	5	5
Elaboração das Demonstrações Financeiras do Patrimônio Separado	Link Consultoria Contábil	Mensal	3	3
Auditor externo das Demonstrações Financeiras do Patrimônio Separado	BDO RCS Auditores Independentes S.S. Ltda.	Anual	3	3
Honorários Advocatícios	Felsberg e Pedretti Advogados e Consultores Legais Advocacia	Mensal	377	4
Honorários Advocatícios	Haselof	Semestral	2	2
Assessoria e Consultoria	Gav Brasil Assessoria Empresarial Ltda	Mensal	14	-
Assessoria e Consultoria	Axis Gestão e Negócios	Mensal	11	-
Agente Custodiante	Vórtx	Mensal	5	4
Agente de Fiduciário	Vórtx	Mensal	71	45
Assembleia	Vórtx	Eventual	-	3
Monitoramento Mensal	Axis Gestão e Negócios	Mensal	27	32
Monitoramento Mensal	Zatis Serviços de Tecnologia	Mensal	27	25
Despesas tributárias	Secretaria da fazenda e Planejamento	Anual	5	-
Gestão e administração	Cia Província de Securitização	Mensal	67	66
Horas Extraordinárias	Cia Província de Securitização	Eventual	16	9
Escriturador	Bancos	Mensal	13	13
Taxa de utilização B3	B3 - Brasil, Bolsa, Balcão	Mensal	4	4
Outras despesas administrativas	Correios/Motoboy/Cartório	Mensal	2	11
Total			652	229

As Despesas Recorrentes da operação até a data base dessas Demonstrações Financeiras totalizaram o montante de R\$ 817, R\$ 165 refere-se a despesas tributárias efetivas da operação ligadas a securitização que não foram reembolsadas junto a cedente/devedora e R\$ 652 transitou pelo financeiro da operação.

9. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA EMISSÃO

Os certificados de recebíveis imobiliários da 3ª emissão da série 20ª e 21ª não serão objeto de classificação de risco.

10. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Não houve transações com partes relacionadas.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024.
(Em milhares de Reais - R\$)

11. SERVIÇOS PRESTADOS PELOS AUDITORES INDEPENDENTES

Para o adequado gerenciamento e divulgação da existência de eventuais conflitos de interesse, a Emissora, como parte de suas práticas de governança corporativa, evidencia que não contratou quaisquer outros serviços, além da auditoria independente de suas demonstrações financeiras, dentre as quais estão consideradas as demonstrações financeiras desse Patrimônio Separado, junto à empresa BDO RCS Auditores Independentes S.S. Ltda., ou a quaisquer outras empresas ou pessoas a ela ligadas, direta ou indiretamente.

Em complemento, a Emissora observa premissas que a orientam no relacionamento com os seus auditores independentes. Essas premissas estabelecem: (a) que o auditor não representa a Emissora em quaisquer níveis; (b) que as atividades gerenciais são estritamente reservadas para serem desempenhadas por funcionários da própria Emissora, sendo responsabilidade destes o resultado do trabalho realizado; e (c) que os trabalhos a serem auditados foram realizados por profissionais sem quaisquer vínculos, diretos ou indiretos, com a empresa de auditoria independente contratada para emitir uma opinião acerca desses trabalhos.

Em consequência, a Emissora considera que estão preservadas a independência e objetividade necessárias ao desempenho dos serviços de auditoria externa.

12. EVENTOS SUBSEQUENTES

Em janeiro de 2026, iniciaram-se os procedimentos de transferência dos imóveis dados em dação ao Patrimônio Separado. As respectivas escrituras públicas encontram-se em processo de registro nos cartórios de registro de imóveis e, após a conclusão desses registros, será efetivada a transferência da titularidade para a Securitizadora. Até o momento, não houve geração de fluxo de caixa decorrente da alienação desses ativos.